

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO Nº 13/CGJ/2021

Avisa sobre a obrigatoriedade e responsabilidade pela distribuição das cartas precatórias cíveis no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Provimento nº 383, de 09 de outubro de 2020, que "altera e acresce dispositivos ao Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018";

CONSIDERANDO que o caput do art. 161 do Provimento nº 355, de 2018, estabelece que as cartas precatórias expedidas em processo de natureza cível tramitam no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, em formato digital, e que a sua distribuição no sistema compete aos advogados das partes interessadas, independentemente de o processo de origem tramitar em meio físico ou eletrônico;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 161 do Provimento nº 355, de 2018, dispõe que a distribuição da carta precatória será realizada diretamente pela unidade judiciária deprecante, caso a parte interessada na prática do ato seja o Ministério Público, a Fazenda Pública ou representada pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do 152, inciso IV, do Provimento nº 355, de 2018, o distribuidor somente realizará a distribuição de cartas precatórias recebidas de outros Estados ou de unidades judiciárias que não utilizem o PJe;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação de magistrados, servidores, advogados públicos e privados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, a respeito da distribuição das cartas precatórias cíveis no Sistema PJe, em conformidade com Provimento nº 355, de 2018;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0146911-46.2020.8.13.0000,

AVISA aos juizes de direito, servidores, advogados públicos e privados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como aos demais interessados que:

I - a distribuição das cartas precatórias cíveis deve ser feita diretamente no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, pelo advogado da parte interessada na prática do ato, independentemente de o processo de origem tramitar em meio físico ou eletrônico;

II - a distribuição da carta precatória será realizada diretamente pela unidade judiciária deprecante, caso a parte interessada na prática do ato seja o Ministério Público, a Fazenda Pública ou representada pela Defensoria Pública;

III - o distribuidor somente realizará a distribuição de cartas precatórias recebidas de outros Estados ou de unidades judiciárias que não utilizem o PJe.

Belo Horizonte, 5 de março de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO

Corregedor-Geral de Justiça